

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Em observâncias aos dispositivos legais e, especialmente, à Resolução 02/2018, que instituí o Regulamento de Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, cujo regulamento que tem por premissa as normas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, firmam o presente instrumento nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.

1.2. CONTRATADO(A): CIENTIC - CIENCIAS EMPRESARIAIS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.818.718/0001-30, estabelecida na Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, nº 596, bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-380, telefone (47) 99634-5850.

Considerando que as partes acima qualificadas como CONTRATANTE e CONTRATADO(A) firmaram o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 004.2021", doravante denominado como CONTRATO ADITADO, tendo por objeto a prestação de serviços dos CONTRATADOS de confecção e análise de movimento econômico

Considerando que as partes resolveram promover a correção dos valores, conforme previsão contratual pago ao CONTRATADO e provisionar a renovação dos serviços contratados do CONTRATO ADITADO;

Considerando, por fim, a necessidade de formalizar os ajustes ora havidos entre as partes, assim como os direitos e obrigações deles decorrentes

As partes acima qualificadas firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, pactuando entre si as seguintes cláusulas e condições:

RUBRICAS			
			
CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

2. DAS ALTERAÇÕES PONTUAIS DO CONTRATO ADITADO

2.1. Fica acordado entre as partes, e com fundamento no item 3.1 do CONTRATO ADITADO que, a prestação de serviços fica prorrogada para mais 12 meses, tendo início na data de 16 de agosto de 2022, com prazo final de 16 de agosto de 2023.

2.2. Por força do presente instrumento e a título de cláusula de confidencialidade, a CONTRATADA se compromete a não utilizar em benefício próprio ou de terceiros, divulgar, repassar, reproduzir, comunicar, armazenar ou dar ciência, onerosa ou gratuitamente, qualquer informação obtida em razão do exercício do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA e pagamento de multa de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), nos termos do art. 412 do Código Civil.

2.3. Pela execução integral, tempestiva e a contento do objeto do presente aditivo e do CONTRATO ADITADO, e pelo cumprimento integral das obrigações deles decorrentes, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) R\$ 6.604,20 (seis mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos) mensais, valor reajustado sobre o IPCA acumulado em julho de 2022 em 10,07%, devidos até o dia 15 de cada mês, pelo período estabelecido no item 2.1.

3. DAS ALTERAÇÕES COMPLEMENTARES DO CONTRATO ADITADO





3.1. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), o(a) CONTRATADO(A) se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados fornecidos pela mesma em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros, sob pena de infringência contratual e legal.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO ADITADO, que não tenham sido expressamente modificadas no âmbito do presente TERMO.

4.2. Todas as certidões apresentadas no momento da contratação originária (certidões negativas federais, estaduais, municipais, judiciais, situação cadastral e junta comercial) deverão ser renovadas e são parte integrante do presente aditamento, devendo o(a) CONTRATADO(A) apresentá-las no momento da assinatura deste instrumento.

4.3. A CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados do(a) CONTRATADO(A), ou por

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

terceiros contratados pelo(a) CONTRATADO(A), constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva deste(a).

4.4. As partes RATIFICAM o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas

Jaraguá do Sul, 16 de agosto de 2022.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI

CNPJ nº 83.784.090/0001-86

CONTRATANTE

CIENTIC - CIENCIAS EMPRESARIAIS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 42.818.718/0001-30

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA 1 

NOME: *Francione Américo Forz*
CPF: 099.816.819-03

TESTEMUNHA 2 

NOME: *Adriele Anderle*
CPF: 053.469.589-24

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2